



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de setembro de 2017

Ano 1

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LEI Nº 650, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 570/2009, a qual versa sobre a estrutura administrativa do Município de Antas/BA, modificando e revogando alguns de seus artigos, com a finalidade de unificar as Secretarias de Educação e de Cultura, Esporte e Lazer.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, VI da Lei Orgânica dessa Municipalidade, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Antas, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam alterados os artigos 1º, 2º inciso VI itens primeiro e terceiro e artigo 17 paragrafo primeiro e segundo da Lei 570/09, os quais estruturam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 1º - As Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer passa a em seu desenvolvimento denominar-se **SEMEC** e tem por finalidade administrar o sistema Municipal de ensino bem como promover e executar as políticas publica de educação, cultura, esporte e lazer de forma que ampliem em seu desenvolvimento.

§ 1º - A SEMEC, no que toca a Cultura, Esporte e Lazer tem o desígnio de exercer, orientar e coordenar as atividades culturais, competindo-lhe:

- I – Apoiar as manifestações folclóricas e populares do Município;
- II – Promover e organizar as atividades culturais e artísticas centralizadas no Município mobilizando os meios necessários;
- III – Preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do Município;
- IV – Promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Musica, Áudio – Visual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município;
- V – Administrar as unidades esportivas e culturais do Município;
- VI – Promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de setembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



VII – Exercer outras atividades correlatas;

Artigo 2º - Fica reformulada a estrutura administrativa e organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **SEMEC**, passando a se constituir da seguinte forma:

VI – UNIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER:

- 1 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;
- 2 – Divisão de Atividades Artísticas e Culturais;
- 3 – Divisão de Atividades e Práticas Esportivas;
- 4 – Divisão de Projetos e Lazer.

§ 1º - As Unidades Educacionais integrantes da **SEMEC** ficam organizadas com a seguinte tipologia e Classificação:

§ 2º - As Unidades Educacionais integrantes da **SEMEC**, com funções comissionadas de livre nomeação de Chefe do Poder Executivo e com quantidades respectivas ao número de identidades educacionais existentes serão compostas dos seguintes cargos:

Artigo 12 – A nova Estrutura da **SEMEC**, com os respectivos cargos, após a reformulação contida nos artigos anteriores, passa a se constituir da seguinte forma:

Cargos Comissionados da Educação	Vagas	Símbolo
Secretária Municipal da Educação *	01	CCE-1
Gerente de Gabinete	01	CCE-4
Assessor Técnico	02	CCE-2
Assessoria Jurídica	01	CCE-3
Gerente de Informática	02	CCE-4
Coordenador de Ação Pedagógica	02	CCE-4
Coordenadoria de Inspeção Escolar	02	CCE-3
Coordenadoria de Supervisão Escolar	02	CCE-5
Gerencia Pedagógica da Educação Infantil	02	CCE-6
Gerencia Pedagógica do Ensino Fundamental	02	CCE-6
Gerencia Pedagógica de Educação no Campo	02	CCE-6
Gerencia Pedagógica do Ensino Médio Profissionalizante	01	CCE-5
Gerencia de Alimentação Escolar	03	CCE-8
Gerencia de Almoxarifado	02	CCE-8
Gerencia de Biblioteca	05	CCE-10
Gerencia de Administração Escolar	02	CCE-9
Gerencia de Administração Pessoal	02	CCE-8
Diretor de CEMEI	07	CCE-6
Diretos de EMEI	03	CCE-6
Diretor de EMEF	08	CCE-6

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de setembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



Diretor de PE	06	CCE-6
Vice-Diretor de CEMEI	07	CCE-7
Vice-Diretor de EMEI	03	CCE-7
Vice-Diretor de EMEF	08	CCE-7
Vice-Diretor de PE	14	CCE-7
Secretário Escolar de CEMEI	07	CCE-8
Secretário Escolar de EMEI	03	CCE-8
Secretário Escolar de EMEF	09	CCE-8
Secretário Escolar de PE	10	CCE-8
Monitor (a)	10	CCE-10
Assistente de Secretaria	12	CCE-10
Chefe de Departamento da Cultura, Esporte e Lazer	01	CCE-6
Diretor de Atividades Artísticas e Culturais	01	CCE-6
Diretor de Práticas Esportivas	01	CCE-6
Diretor de Projetos de Lazer	01	CCE-6

Artigo 17 – A remuneração dos cargos criados por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder por Decreto à fixação dos valores dos Cargos Comissionados da Educação – CCE desta Lei, exceto:

§ 1º - A categoria CCE-1, que será fixado através de Lei específica;

§ 2º - A remuneração dos Cargos contidos nessa Lei, referentes à Cultura Esporte e Lazer, ocorrerá pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM na falta de um fundo vinculado à manutenção da Cultura, Esporte e o Lazer nessa Municipalidade e seguirão os valores dos Cargos Comissionados da Administração – CC.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de setembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



LEI Nº 651, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 612/2012, a qual versa sobre a estrutura administrativa do Município de Antas/BA, modificando e revogando alguns de seus artigos, com a finalidade de unificar as Secretarias de Educação e de Cultura, Esporte e Lazer.”



O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, Estado da Bahia, **MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 88, VI da Lei Orgânica dessa Municipalidade, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Antas, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei revogado o item 8 do artigo 19 da Lei 612 de 15 de Dezembro de 2012.

Art. 2º. Ficam alterados os artigos 19, item 7 e 26 inciso VIII da Lei 612/12, os quais estruturam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 19 – A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Antas será constituída das seguintes secretarias e órgãos:

7 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC

8 – Revogado

7 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7.1 – A estrutura e os Cargos referentes à Educação são os constantes nas Leis de nº

599 de 15 de Dezembro de 2011 e suas alterações e 570 de 15 de Dezembro de 2009.

7.2 – A estrutura e os Cargos referentes à Cultura, Esporte e Lazer são:

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de setembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



- 7.2.1 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;
- 7.2.2 – Divisão de Atividades Artísticas e Culturais;
- 7.2.3 – Divisão de Atividades e Práticas Esportivas;
- 7.2.4 – Divisão de Projetos e Lazer.

8 – Revogado

Artigo 26 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe:

- I** – Apoiar as manifestações folclóricas e populares do Município;
- II** – Promover e organizar as atividades culturais e artísticas centralizadas no Município mobilizando os meios necessários;
- III** – Preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do Município;
- IV** – Promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Música, Áudio – Visual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município;
- V** – Administrar as unidades esportivas e culturais do Município;
- VI** – Promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;
- VII** – Exercer outras atividades correlatas;
- VIII** – As finalidades/atribuições da Educação estão listadas nas Leis 570 de 15 de Dezembro de 2009 e 599 de 15 de Dezembro de 2011.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL D ANTAS, ESTADO DA BAHIA, 01 DE SETEMBRO DE 2017.

MANOEL SIDÔNIO NASCIMENTO NILO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 / 9 9965-5839 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de setembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



PORTARIA Nº404/2017

DE 06 de SETEMBRO de 2017

“Nomeia a Servidora abaixo discriminada, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** lotada na **Secretaria Municipal da Educação** e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo;

CONSIDERANDO que a Administração deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as nomeações para o cargo em comissão declarado em lei como de livre nomeação e exoneração, conforme Art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Mandado de Intimação e Notificação de ordem do Exmo. Sr. Dr. José de Souza Brandão Netto, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cícero Dantas e Substituto desta Comarca de Antas, Estado da Bahia, em face ao PROC. Nº 8000181-18.2017.805.0012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Servidora **CÁSSIA MARIA SANTANA ALVES**, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** lotada na Casa dos Conselhos, Sala 03, situada à Avenida Governador Paulo Souto, S/Nº, Centro, Antas-BA, anexo da **Secretaria Municipal da Educação** deste município.

Art. 2º - Fica determinado que o vencimento da Servidora será com o símbolo CCE-2, em conformidade com a Lei Nº 599/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE SETEMBRO DE 2017.

Manoel Sidônio Nascimento Nilo
PREFEITO MUNICIPAL

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA
CNPJ 13.808.217/0001-74



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000114

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de setembro de 2017

Ano 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

O Município de Antas – BA realizará Pregão Presencial Nº 044/2017, dia 20/09/2017 às 10h00min. Cujo objeto é a Contratação de empresa para elaboração de projetos e fiscalização de obras, conforme Termo de Referência e de acordo com a necessidade a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação do município de Antas/BA. O edital e anexo poderá ser solicitado junto a Comissão de licitações no período de 2ª a 6ª feira, horário das 08 às 12 horas através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Informações: (75) 3277-1101 e/ou (75) 99860-6400. Antas (BA), 06 de setembro de 2017. Jailton João dos Santos – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

O Município de Antas – BA realizará Pregão Presencial Nº 045/2017, dia 20/09/2017 às 11h00min. Cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação com instalação, manutenção e suporte operacional de: palco; sistema de sonorização; equipamentos de iluminação e banheiros químicos para viabilizar a realização dos diversos festejos/eventos permanentes, a serem realizados neste Município e seus distritos, conforme especificação e condições constantes do Edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Antas. O edital e anexo poderá ser solicitado junto a Comissão de licitações no período de 2ª a 6ª feira, horário das 08 às 12 horas através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Informações: (75) 3277-1101 e/ou (75) 99860-6400. Antas (BA), 06 de setembro de 2017. Jailton João dos Santos – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Município de Antas – BA realizará Pregão Presencial Nº 046/2017, dia 20/09/2017 às 13h00min. Cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, conforme especificação e condições constantes do Edital e do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Antas. O edital e anexo poderá ser solicitado junto a Comissão de licitações no período de 2ª a 6ª feira, horário das 08 às 12 horas através do e-mail: copel.pmantas@gmail.com. Informações: (75) 3277-1101 e/ou (75) 99860-6400. Antas (BA), 06 de setembro de 2017. Jailton João dos Santos – Pregoeiro.